



LEI Nº 2.497, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO BULLYING ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar” no âmbito do município de Maracanaú, a ser celebrado, anualmente, na segunda semana do mês de fevereiro.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 23 DE MARÇO DE 2016.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO
EM: 23 / 03 / 16
Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT 31520



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
010/2016 DE AUTORIA DO
VEREADOR JOÃO BATISTA
TEÓFILO DE LIMA - JOÃO BODÓ.